

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2023**  
**APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS COMUNITÁRIOS PARTICIPANTES DAS**  
**FESTIVIDADES JUNINAS NA CIDADE DE PARNAMIRIM/RN.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18.043/2023 - SETUDE

O Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, no uso de suas atribuições legais vem tornar público a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS COMUNITÁRIOS PARTICIPANTES DAS FESTIVIDADES JUNINAS NA CIDADE DE PARNAMIRIM/RN, que acontecerão no período de 09/06/2023 a 27/08/2023, tudo em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN e nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **1. DA FINALIDADE**

1.1 Realizar o apoio financeiro para arraiás comunitários a serem realizados no Município de Parnamirim/RN, com a participação de Grupos de Arraiás Comunitários existentes nos diversos bairros do município, ofertando a população de Parnamirim/RN o acesso a arte e a cultura das festividades juninas.

## **2. DO OBJETO E DAS CATEGORIAS**

2.1 A presente Seleção Pública tem por objeto habilitar e selecionar para fomento dos arraiás de rua de Parnamirim, para o recebimento de apoio financeiro até 80 (oitenta) Arraiás Comunitários de Parnamirim, dentro das condições e especificações constantes neste Edital.

2.2 Serão atribuídas as seguintes Categorias para esta Seleção Pública:

**Categoria I – ARRAIÁS DE GRANDE PORTE:** com previsão de participação acima de 2000 (dois mil) participantes, devendo a área do evento ser compatível para o quantitativo de pessoas determinado, o qual deverá ficar demonstrado no projeto a ser encaminhado quando da inscrição da proposta.

**Categoria II – ARRAIÁ DE MÉDIO PORTE:** com previsão de participação entre 1000 (hum mil) e 2000 (dois mil) participantes, devendo a área do evento ser compatível para o quantitativo de pessoas determinado, o qual deverá ficar demonstrado no projeto a ser encaminhado quando da inscrição da proposta..

**Categoria III – ARRAIÁ DE PEQUENO PORTE:** com previsão de participação entre 200 (duzentos) e 1000 (hum mil) participantes, devendo a área do evento ser compatível para o quantitativo de pessoas determinado, o qual deverá ficar demonstrado no projeto a ser encaminhado quando da inscrição da proposta.

2.3 Será designado pelo Secretário Municipal da SETUDE, através de portaria específica, 03 (três) membros para compor a Comissão de Curadoria Artística, sendo 01 (hum) servidor municipal, lotado na SETUDE e 02 (dois) membros da sociedade civil;

### **3. DO APOIO FINANCEIRO AOS ARRAIÁS COMUNITÁRIOS**

3.1 Serão selecionados até 80 (oitenta) propostas, divididos em três categorias, conforme abaixo:

<b>Item</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Apoio</b>
1	I	Arraiás de Grande porte	Até 4	R\$ 10.000,00
2	II	Arraiás de Médio Porte	Até 6	R\$ 7.000,00
3	III	Arraiás de Pequeno porte	Até 70	R\$ 3.000,00

3.2 O valor global deste edital será de até R\$ 299.200,00 (duzentos e noventa e nove mil e duzentos reais) oriundos de recursos próprios da Prefeitura de Parnamirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, conforme detalhamento previsto no item 10 deste Edital.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta SELEÇÃO PÚBLICA, Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, com proposta adequada, com sede e foro somente no Município de Parnamirim/RN, que deverão comprovar a natureza da atividade com portfólio (histórico, fotos, link de vídeos, recortes de jornais, material de mídia e outros).

4.2 É assegurada a ordem classificatória (pontuação) das propostas selecionadas.

4.3 O período determinado para as apresentações dos Arraiás de Rua de Parnamirim será de 09 de junho de 2023 até 27 de agosto de 2023.

4.4 O processo de Seleção será realizado através da Seleção Documental e Artística, de caráter eliminatório e classificatório, compreendida a partir da análise dos documentos relacionados nesta Seleção.

4.5 Será admitida apenas a participação dos proponentes que atenderem a todos os critérios contidos nesta SELEÇÃO, bem como as normas legais vigentes.

4.6 Quanto aos proponentes Selecionados, somente serão aceitos aqueles que respeitarem o planejamento previsto para o evento objeto desta SELEÇÃO.

4.7 Os Arraiás comunitários deverão apresentar no ato da inscrição documento comprovando a efetividade das atividades realizadas pelo período de, no mínimo, **2 (dois)** anos de existência. (Anexo I – Comprovação de efetividade mínima de 2 anos)

4.8 Apenas os Arraiás Comunitários de Parnamirim que tiverem cumprido todos os itens e subitens desta Seleção serão selecionados e contemplados, nos quantitativos discriminados no item 3.1 deste Edital, obedecidas rigorosamente a ordem de classificação, conforme pontuação.

4.9 O proponente poderá se inscrever em apenas uma 01 (uma) categoria descrita no item 3.1 deste Edital, não sendo considerada eventual segunda inscrição para o mesmo CPF ou CNPJ.

4.10 É vedada a inscrição dos parentes de proponentes, até segundo grau, se comprovada a inscrição, a proposta será desclassificada.

4.11 A fiscalização dos Arraiás Comunitários deverá ser realizada por servidores da SETUDE, designados pelo Secretário Municipal Titular da pasta, através de portaria Publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

4.12 Decairá do direito de impugnar os termos do edital da Seleção Pública perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da sua publicação.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS**

5.1 É vedado, conforme o Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 011/2016 – TCERN, art. 68-A da Lei Orgânica do Município, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 3º grau do órgão contratante, a celebração de contratos com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

5.2 Não poderão participar desta Seleção Pública os integrantes da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE e de Comissões designadas para esta Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção, assim como os demais Servidores Públicos Municipais do Município de Parnamirim.

5.3 Será vedada a participação na seleção, de escolas, fundações privadas e órgãos públicos, em quaisquer esferas de governo.

5.4 Estarão impedidos de participar desta Seleção Pública os proponentes e/ou Arraiás Comunitários selecionados em edições anteriores do São João de Parnamirim que tenham desistido da sua participação sem prévia comunicação.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br), com início em 23 de maio de 2023 e encerramento no dia 25 de maio de 2023.

6.1.1 A plataforma para a realização das inscrições no período citado no item 6.1, estará disponível 24 (vinte e quatro) horas nos dias 23/05, 24/05 e 25/05, encerrando as inscrições as 17 (dezessete) horas do dia 25/05.

6.1.2 O suporte da área de TI do Município, para as inscrições estará disponível no período de 23 a 25 de maio de 2023, das 08 (oito) as 17 (dezesete) horas, através do telefone **(84) 9 9840-6753**.

6.2 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	18 de maio de 2023
Período de Inscrições	23 a 25 de maio de 2023
Habilitação documental	24 a 26 de maio de 2023
Resultado da habilitação documental	26 de maio de 2023
Recurso à fase de habilitação documental	Até 14 horas do dia 29 de maio de 2023
Análise dos recursos à fase de habilitação documental	27 e 29 de maio de 2023
Resultado final da fase de habilitação documental	30 de maio de 2023
Curadoria Artística	30 de maio a 01 de junho de 2023
Resultado da curadoria artística	01 de junho de 2023
Recursos à fase de Curadoria Artística	Até 14 horas do dia 03 de junho de 2023
Análise dos Recursos à fase de Curadoria Artística	02 de junho a 03 de junho de 2023
Publicação do Resultado Final	04 de junho de 2023
Liberação do apoio financeiro aos selecionados	A partir de 07 de junho de 2023 e até 4 (quatro) dias úteis antes da data do evento.

Para realizar a inscrição os interessados deverão:

- a) Acessar o endereço eletrônico ([www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br))
- b) Escolher a Seleção a que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição.
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário; Anexo II – Formulário de Inscrição.
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação, será gerado um número de inscrição.
- f) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

g) Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados e individuais, em formato PDF.

6.3 Será de responsabilidade exclusiva do Proponente, verificar se os documentos item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção.

6.4 Os Arraiás Comunitários, quando representados por empresas, poderão fazer apenas uma única inscrição.

6.5 A inscrição somente poderá ser realizada um única vez por proponente, não se complementar a documentação posterior a inscrição, durante ou após o período de inscrição.

6.6 O proponente só poderá representar 01 (um) Arraiá Comunitário.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 Quanto à documentação com vistas à Seleção, é necessário apresentar em formato PDF, a seguinte listagem:

7.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Histórico do Arraiá, com informação do tempo de existência;
- b) Release, portfólio, contendo vasta documentação fotográfica;
- c) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);
- d) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);
- e) Cópia legível do comprovante de endereço.(conta de energia, água, telefone ou outros, datado dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Parnamirim ([www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br));
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada); ([www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br));

- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada); ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- i) Anexo III - Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco
- j) Anexo IV – Declaração de atesto de legitimidade
- l) Anexo V – Declaração da conta bancária do proponente

### 7.3 Documentação para Pessoa Jurídica:

- a) Histórico do Arraia, com informação do tempo de existência;
- b) Release, portfólio, contendo vasta documentação fotográfica;
- c) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- d) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);
- e) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);
- f) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural (Exceto MEI);
- g) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício – ata da eleição ou nomeação (Exceto MEI e Empresa Individual);
- h) Cópia legível do comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, datado dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada); ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));
- j) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada); ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Parnamirim ([www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br));
- l) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada); ([www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br));
- m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada); ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- n) Anexo III -Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco;
- o) Anexo IV – Declaração de atesto de legitimidade
- p) Anexo V – Declaração da conta bancária do proponente

7.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

7.3.2 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.

## **8. DA SELEÇÃO E COMISSÕES DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E CURADORIA ARTÍSTICA**

8.1 A Seleção será feita por 02 (duas) comissões especiais, sendo: Comissão de Habilitação Documental e Comissão de Curadoria Artística.

8.2 As comissões especiais serão integradas por servidores públicos ou não, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3 Será constituída uma **Comissão de Habilitação Documental** composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Parnamirim, não remunerados para tal, que serão designados pelo Secretário Municipal da SETUDE, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, sendo esta Comissão responsável pela habilitação documental das propostas inscritas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

8.4 Será constituída uma **Comissão de Curadoria Artística**, integrada por 02 (dois) representantes da sociedade civil, remunerados, inseridos nos segmentos artísticos e escolhidos pela SETUDE e 01 (um) servidor da SETUDE da Prefeitura Municipal de Parnamirim, não remunerado para tal, designados pelo Secretário Municipal da SETUDE, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, sendo esta Comissão responsável pela curadoria artística e seleção das propostas inscritas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

8.5 Após a publicação com o resultado da Seleção Artística, o proponente não selecionado terá até 02 (dois) dias corridos a contar da data da publicação (conforme cronograma) para interpor recurso (pelo meio eletrônico) através do e-mail da SETUDE ([setude@parnamirim.rn.gov.br](mailto:setude@parnamirim.rn.gov.br)), o qual será encaminhado à Comissão de Curadoria Artística, que terá até 01 (um) dia útil para se pronunciar.



8.6 O resultado final da Seleção Artística será homologado pelo Secretário da SETUDE e publicado no Diário Oficial do Município – DOM [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br)

## 9. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO ARTÍSTICA

9.1 A Comissão de Seleção Artística selecionará os Proponentes, desde que cumpram com as exigências do item 9 desta Seleção, com seus subitens.

9.2 Serão observados os seguintes itens como critério de avaliação artística:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a)	Histórico ( <i>release, clipping, fotos, link de vídeos, comprovação de existência (tempo)</i> )	1 a 10
b)	Mérito da proposta ( conceitos que evidenciem a importância cultural e artística da proposta, originalidade da proposta, destacando as atrações da própria comunidade, área utilizada e estimativa de público), pertinência e grau de relevância.	1 a 10
c)	Eficiência: Compatibilidade e coerência entre o orçamento do proponente e o apoio financeiro.	1 a 10

a) Análise e avaliação do histórico do arraiá, devendo ser anexado documentos (*release, clipping, fotos, link de vídeos, comprovação de existência (tempo) no mesmo bairro*), que comprovem nos termos dos itens 7.2 “a” e “b” e 7.3 “a” e “b”.

b) Apresentação de projeto, contendo a proposta, conceitos, área a ser utilizada para o arraiá, estimativa de público presente, data e horário do arraiá, consistência e pertinência da categoria e do grau de relevância para a comunidade.

c) Apresentação do orçamento do arraiá (detalhamento) frente a disponibilidade prevista para a categoria pretendida para o apoio financeiro.

9.3 A pontuação final será apurada através da soma dos pontos atribuídos pela Comissão de Seleção Artística aos critérios citados no item 9.2 e alíneas a, b, e c, podendo chegar ao máximo de 30 (trinta) pontos.

9.4 Em caso de empate será selecionada a proposta que tiver maior pontuação no critério do item 9.3 alínea ‘a’, em seguida pela alínea “b”. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

9.5 Em caso de desistência, inabilitação ou outro impedimento, a vaga será preenchida, por Arraiá Comunitário que esteja na ordem classificatória subsequente.

9.6 Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas que expresse qualquer forma de preconceito e de desrespeito aos Direitos Humanos, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas;

## **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Os recursos para o apoio financeiro das atrações musicais destinados a esta Seleção Pública são do orçamento geral da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETUDE referente ao exercício fiscal do ano de 2023, Projeto/Atividade 7.695.026.2102 - EVENTOS DE TURISMO E MARKETING; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OU 3.3.90.36; no valor R\$ 299.200,00 (duzentos e noventa e nove mil e duzentos reais), distribuídos financeiramente conforme tabela abaixo:

<b>CATEGORIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>APOIO FINANCEIRO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL POR CATEGORIA (R\$)</b>
I	Arraiá de Grande Porte	04	10.000,00	40.000,00
II	Arraiá de Médio Porte	06	7.000,00	42.000,00
III	Arraiá de Pequeno Porte	70	3.000,00	210.000,00
Membros da Comissão de Análise Artística - curadoria		02	3.000,00+20% Contribuição patronal /INSS	7.200,00
Total dos Recursos Financeiros R\$ 299.200,00 (duzentos e noventa e nove mil e duzentos reais)				

**10.2 ARRAIÁ DE GRANDE PORTE – Até 04 (quatro) arraiás**, para realização na programação do SÃO JOÃO DE PARNAMIRIM 2023, elaborada pela SETUDE, para o recebimento de apoio financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

**10.3 ARRAIÁ DE MÉDIO PORTE, - Até 06 (seis) arraiás**, para realização na programação do SÃO JOÃO DE PARNAMIRIM 2023, elaborada pela SETUDE, para o recebimento de apoio financeiro de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada, totalizando até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

**10.4 ARRAIÁ DE PEQUENO PORTE, - Até 70 (setenta) arraiás**, para realização na programação do SÃO JOÃO DE PARNAMIRIM 2023, elaborada pela SETUDE, para o recebimento de apoio financeiro de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

**10.5 Membros da Comissão de Análise Artística – Curadoria - 02 (dois) membros**, para o recebimento de apoio financeiro de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, mais 20% (vinte por cento) do imposto patronal, totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

## **11. DA CONVOCATÓRIA**

11.1 A lista dos Selecionados será divulgada a considerar a Classificação dos Habilitados por ordem de pontuação decrescente, da maior para a menor.

11.2 Caberá aos proponentes selecionados, comparecer a SETUDE para confirmação da data, local e horários da realização do festejo junino.

11.3 É vedada a cessão ou transferência do apoio financeiro advinda desta Seleção, total ou parcial, a terceiros.

11.4 As despesas decorrentes do apoio financeiro correrão por conta dos recursos orçamentários da unidade da SETUDE que demande os serviços objeto desta Seleção Pública.

11.5 Somente será admitido o adiamento do arraiaá, com comunicação prévia do proponente, a SETUDE, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas.

11.6 Caso o proponente não realize o evento na data confirmada nos termos do item 11.2 ou realize o evento em data divergente da programada, sem o aviso prévio previsto nos termos do item 11.5, deverá ser incluído no rol de licitantes inidôneos do Município, com penalidade de proibição de contratação com a Administração Pública pelo período de 2 (dois) anos, bem como deverá restituir o apoio financeiro recebido, ao erário municipal, sob pena de responder judicialmente.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

## **13. DA DESISTÊNCIA**

13.1 Os Proponentes selecionados poderão desistir administrativamente da sua participação na programação, devendo comunicar expressamente por escrito esta intenção à SETUDE até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do evento.

## **14. DA OBRIGAÇÃO DO PROPONENTE**

14.1 O proponente deverá apresentar:

- a) Apresentação de Nota Fiscal referente ao valor que será recebido como apoio financeiro.
- b) Relatório contendo fotos e links de vídeos comprobatórios da ação executada, constatando a realização do arraiaá de rua. Os registros fotográficos devem contemplar as atrações, público, decoração e outros elementos que compoñham a programação e ornamentação do espaço da realização da proposta.
- c) A referida documentação deverá ser enviada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da proposta para o endereço eletrônico [setude@parnamirim.rn.gov.br](mailto:setude@parnamirim.rn.gov.br), em formato

PDF, com o seguinte título: “Prestação de Contas – Seleção Pública 006/2023 – Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN”

## **15. DAS PENALIDADES QUANTO NÃO APRESENTAÇÃO DA REALIZADA**

15.1 A não aprovação da prestação de contas da execução da proposta implicará:

a) Suspensão temporária de licitar, contratar e/ou participar de Seleção, Chamamento Público e/ou Edital com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;

b) Será emitida a Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar, contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

c) A não participação em futuros editais, chamamentos públicos ou leis de incentivo municipais.

d) A devolução do total da importância recebida, acrescida de atualização monetária, em até 60 (sessenta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

## **16. DO APOIO FINANCEIRO**

16.1 Os pagamentos de apoios financeiros dos selecionados serão realizados através da CONTA CORRENTE bancária, informada na inscrição. O pagamento será realizado em até 4 (quatro) dias úteis antes da data do evento.

16.2 Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do proponente.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A SETUDE disponibilizará, no mínimo, uma quadrilha junina (Seleção 007/2023 – Prefeitura Municipal de Parnamirim), para apresentação nos Arraiás Comunitários das categorias I e II, e de acordo com a oportunidade e conveniência, para os arraiás da categoria III.

17.2 A SETUDE poderá prorrogar, adiar, suspender, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes quaisquer direitos a reembolso, indenização ou compensação.

17.3 O Proponente selecionado autoriza, desde já, a Prefeitura Municipal de Parnamirim a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da Seleção Pública de Arraias Comunitários, para composição da programação do São João de Parnamirim – 2023.

17.4 O proponente selecionado deverá fazer constar nas peças publicitárias do projeto (peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, locução no evento, entre outros), o apoio da Prefeitura Municipal de Parnamirim ao evento.

17.5 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a SETUDE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

17.6 É facultado à SETUDE promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.7 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

17.8 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta seleção, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para o PROPONENTE nem para a SETUDE.

17.9 As vacâncias poderão decorrer das situações abaixo descritas:

a) Quando não houver inscrições suficientes para os quantitativos propostos;

b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências da Seleção Pública e seus anexos;

c) Quando houver desistência de participação e não houver suplência.

17.10 Não serão aceitas Propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

17.11 Os casos omissos serão dirimidos pela SETUDE, considerando sempre o interesse público, e em última instância pelo Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.12 É vedado aos Arraiás Comunitários que receberem aporte financeiro do Poder Público, objeto desta Seleção Pública, proceder com aferição de renda, como venda de ingressos, taxas e afins.**

17.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parnamirim/RN, 18 de maio de 2023

**JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO**

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

## ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Comprovação de efetividade mínima de 2 anos.

Anexo II – Formulário de Inscrição.

Anexo III – Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco

Anexo IV – Declaração de atesto de legitimidade

Anexo V – Declaração da conta bancária do proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SETUDE**

**(ANEXO I)**

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA**

\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade  
Nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários,  
sob as formas da Lei, que o evento denominado \_\_\_\_\_, tem  
existência plena por mais de 2 (dois) anos de funcionamento, cumprindo o disposto no item 4.7  
deste Edital.

Parnamirim/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**SETUDE**  
**(ANEXO II)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – ARRAÍAS COMUNITÁRIOS PARA O SÃO JOÃO/2023**

Nome Completo	
RG./Órgão Emissor/UF	
CPF/CNPJ N.º	
Endereço	
Bairro	
CEP	
Município/UF	
Ponto de Referência	
E-mail	
Contato	

Declaro ciência e concordância com os termos e condições do presente EDITAL DO SÃO JOÃO DE PARNAMIRIM 2023 – Seleção Pública 006/2023.

Parnamirim/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**SETUDE**

(ANEXO III)

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_, Proponente da Proposta \_\_\_\_\_ **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município de Parnamirim e não possuo cônjuge e parentes até 3º grau na SETUDE, não estou suspenso temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA N° 006/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA **ARRAIÁS COMUNITÁRIOS PARTICIPANTES DAS FESTIVIDADES JUNINAS NA CIDADE DE PARNAMIRIM/RN.**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Parnamirim/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**SETUDE**

(ANEXO IV)

**DECLARAÇÃO DE ATESTO DE LEGITIMIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/  
; CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado (a) à Rua  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de prova junto à  
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, que represento  
o **ARRAIÁ** \_\_\_\_\_, composto por \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) membros envolvidos diretamente na execução do mesmo, ficando  
encarregado(a) pelo recebimento do recurso a ser pago por esta Seleção Pública, em  
conformidade com a proposta apresentada junto à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2023 –  
**APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS COMUNITÁRIOS PARTICIPANTES DAS**  
**FESTIVIDADES JUNINAS NA CIDADE DE PARNAMIRIM/RN.**

Parnamirim/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**SETUDE**

(ANEXO V)

**DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**

\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade  
Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ representante do  
ARRAIÁ \_\_\_\_\_, proponente da Seleção Pública 006/2023,  
declaro para os devidos fins, que possuo Conta-Corrente Nº \_\_\_\_\_, na  
Agência \_\_\_\_\_, no Banco \_\_\_\_\_.

Parnamirim/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**OBS: Comprovar os dados bancários informados, anexando.**